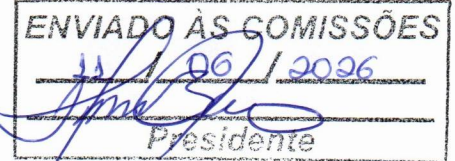




CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE**  
Com o povo para seguir avançando



PROJETO DE LEI N. 96 /2026, 10 DE JUNHO DE 2026.

**EMENTA:** “Institui o “Selo Empresa Amiga do Esporte” no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/CE e dá outras providências.”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, o “Selo Empresa Amiga do Esporte”, destinado ao reconhecimento público de pessoas jurídicas de direito privado que contribuam para o fortalecimento do esporte e das atividades esportivas no Município.

**Art. 2º** O “Selo Empresa Amiga do Esporte” será concedido às empresas que, comprovadamente, realizarem ações de incentivo, apoio ou fomento ao esporte municipal, mediante:

I – patrocínio ou apoio financeiro a projetos esportivos, atletas, equipes, associações, escolinhas ou eventos esportivos;

II – doação de materiais, equipamentos ou uniformes destinados à prática esportiva;

III – colaboração na manutenção, reforma, revitalização ou melhoria de equipamentos e espaços esportivos públicos;

IV – apoio à realização de competições, torneios, campeonatos ou eventos esportivos promovidos no Município;

V – desenvolvimento de programas ou ações de incentivo à prática esportiva, inclusão social por meio do esporte ou promoção da qualidade de vida.

**Art. 3º** A concessão do selo observará critérios de relevância social, impacto esportivo e interesse público, mediante análise do órgão municipal competente pela política pública de esporte.



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, o **“Selo Empresa Amiga do Esporte”**, instrumento de reconhecimento público destinado às empresas que contribuam efetivamente para o fortalecimento do esporte municipal, por meio do incentivo, apoio, patrocínio ou desenvolvimento de ações voltadas à prática esportiva.

O esporte constitui importante ferramenta de promoção da saúde, inclusão social, cidadania, disciplina, convivência comunitária e desenvolvimento humano, exercendo papel fundamental especialmente entre crianças, adolescentes e jovens. Além de estimular hábitos saudáveis, a prática esportiva representa mecanismo eficaz de prevenção à violência, ao uso de drogas, à evasão escolar e a diversas situações de vulnerabilidade social.

No Município de São Gonçalo do Amarante, inúmeras iniciativas esportivas, projetos comunitários, escolinhas, equipes amadoras, atletas independentes e eventos locais desempenham relevante função social, mas frequentemente enfrentam limitações estruturais e financeiras para sua manutenção e expansão. Nesse cenário, o apoio da iniciativa privada mostra-se essencial para o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esporte.

A criação do **“Selo Empresa Amiga do Esporte”** busca justamente reconhecer e valorizar empresas que assumem compromisso social com o desenvolvimento esportivo do município, incentivando a construção de parcerias entre o setor privado, o poder público e as entidades esportivas locais. Trata-se de medida de estímulo institucional baseada no reconhecimento público das boas práticas empresariais voltadas ao interesse coletivo.

A proposta não cria obrigação financeira ao Poder Executivo, tampouco institui benefício fiscal, financeiro ou tributário às empresas participantes, limitando-se à concessão de certificação honorífica de caráter institucional, observados critérios de interesse público e regulamentação administrativa. Assim, preserva-se integralmente a autonomia do Poder Executivo quanto à gestão da política pública esportiva, afastando qualquer vício de iniciativa ou impacto orçamentário relevante.

Além disso, a medida contribui para o fortalecimento da cultura de responsabilidade social empresarial, ampliando oportunidades para atletas, associações, projetos esportivos e ações comunitárias, ao mesmo tempo em que estimula o reconhecimento de iniciativas privadas comprometidas com o desenvolvimento social do Município.

Diante da relevância social, esportiva e educativa da presente matéria, espera-se contar com o apoio dos nobres parlamentares desta Casa Legislativa para aprovação deste Projeto de Lei, em benefício do fortalecimento do esporte e da promoção da cidadania no Município de São Gonçalo do Amarante.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE**  
Com o povo para seguir avançando

§1º O reconhecimento poderá ocorrer mediante requerimento da empresa interessada ou por indicação fundamentada do Poder Público, entidades esportivas ou organizações da sociedade civil.

§2º A concessão do selo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser renovada mediante nova comprovação das ações realizadas.

**Art. 4º** As empresas agraciadas com o “Selo Empresa Amiga do Esporte” poderão utilizá-lo em materiais publicitários, campanhas institucionais, sítios eletrônicos, redes sociais, embalagens e demais peças de divulgação, observadas as normas regulamentares.

**Art. 5º** O Município poderá promover solenidade, cerimônia pública ou divulgação institucional para reconhecimento das empresas contempladas, observada a disponibilidade administrativa.

**Art. 6º** A participação no programa instituído por esta Lei não implicará concessão de benefícios fiscais, financeiros ou tributários pelo Município.

**Art. 7º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto aos critérios, procedimentos e forma de concessão do selo.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões da câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, Ceará, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FRANCISCO IVAN DE OLIVEIRA  
Data: 10/06/2026 06:12:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FRANCISCO IVAN DE OLIVEIRA**  
**Vereador (Prof. Ivan Oliveira do PT)**